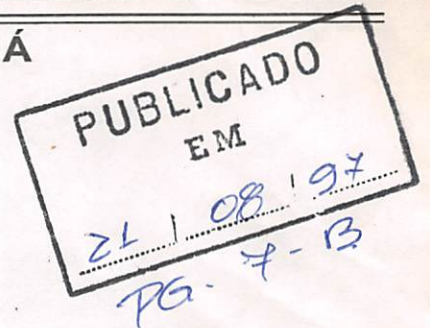




# Prefeitura do Município de Mauá da Serra

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 037/97

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo / de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber/ que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção/ e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Art. 2º** - O Conselho será constituído por/ 4 (quatro) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação( ou - órgão equivalente;
- b) - um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) - um representante de pais de alunos; e
- d) - um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas / funções.

§ 2º - O mandato dos membros do conselho será de 2(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas

**Art. 3º** - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

== - 0132



# Prefeitura do Município de Mauá da Serra

ESTADO DO PARANÁ


II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;  
III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos re-passados ou retidos à conta do Fundo.

**Art. 4º** - As reuniões ordinárias do conselho, serão realizadas mensalmente, podendo haver convocações extraordinárias, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

**Art.5º** - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de -  
Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de Agosto de 1997.

  
ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO  
Prefeito Municipal

==0133